



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA N° 065/2021

Retifica Portaria nº 046/2018

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

### Resolve:

**Art. 1º** Retificar o Art. 3º da Portaria nº 046/2018, ou seja, onde lê-se, “Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a **42,83% (quarenta e dois vírgula oitenta e três por cento)** da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA”, leia-se, “Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a **45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento)** da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA”.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/08/2014, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 21 de junho de 2021.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA